



ESTADO DO PARANÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 865/2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, amparado no art. 2º da Lei Estadual nº 17.401, de 18 de dezembro de 2012, que conferiu nova redação ao art. 3º da Lei Estadual nº 16.965/2011,

DECRETA:

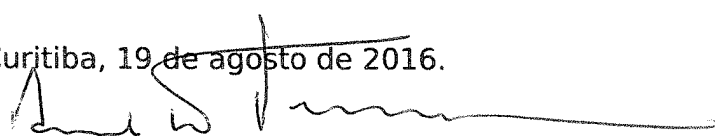
Art. 1º. O valor mensal do auxílio-alimentação dos Magistrados e Servidores do Poder Judiciário do Estado do Paraná previsto no artigo 75-A e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Paraná, incluídos pela Lei Estadual nº 16.746/2010, bem como na Resolução nº 16/2011, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça, é fixado nos seguintes valores:

I – R\$ 817,50 (oitocentos e dezessete reais e cinquenta centavos) a ser incluído na folha de pagamento do mês de agosto de 2016;

II – R\$ 884,00 (oitocentos e oitenta e quatro reais), a ser incluído na folha de pagamento do mês de janeiro de 2017.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de agosto de 2016.


PAULO ROBERTO VASCONCELOS

Desembargador

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná